Carta Pública de Defesa

Rafael Silva

São Luís-MA, 10 de abril de 2015.

Certamente, causa estranheza que um defensor de direitos humanos seja acusado de cometer ato de violência contra uma ex-namorada. Para além disso, seria não apenas estranho, mas repugnante, que um defensor de direitos humanos acusado de cometer um ato de violência se furtasse de responder pelo que supostamente teria feito.

Nesse documento pretendo abordar afirmações falsas que estão sendo feitas contra mim. Tratarei em especial do conteúdo da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", demonstrando que foi escrita sem as corretas informações documentadas. Que fique dito por mim, de uma vez por todas: não cometi os atos aviltantes de que me acusam.

Faço questão de afirmar, desde logo, que jamais o sistema de proteção à mulher deva ser questionado. É fundamental que o combate aos cotidianos casos de violência contra a mulher seja responsabilidade de todas as pessoas e instituições. A Lei Maria da Penha é uma conquista emancipatória e as instituições que a aplicam devem ser fortalecidas e ampliadas. Não será de mim que emergirá qualquer crítica a um sistema protetor da dignidade humana.

A defesa de direitos humanos não é uma opção de quem almeja ganhos patrimoniais ou tranquilidade na vida. Trata-se de uma identidade profunda, de quem direciona sua história para a defesa dos destituídos, em cenários tensos, injustos e graves. Minha atuação profissional na advocacia popular é marcada pela defesa cotidiana de quilombolas, comunidades ameaçadas de despejo forçado, profissionais do sexo, travestis, pessoas trans, encarcerados. Para isso, coloquei minha vida em risco inúmeras vezes. Privo-me constantemente do convívio com minha família, abro mão de ganhos econômicos e me exponho no enfrentamento a grupos políticos poderosos. A preocupação dos meus familiares com minha integridade física sempre veio acompanhada de uma convicção: isso é o que me faz viver.

Redes de movimentos sociais existem e são acionadas quando necessárias. O sentimento de solidariedade e confiança recíproca é suficiente para que a cooperação de entidades se estabeleça. Isso é importante num contexto social nacional de grave desequilíbrio e extrema vulnerabilidade de amplos setores marginalizados. É, portanto, instrumento legítimo de fortalecimento de reivindicações emancipatórias. No entanto, o direito ao contraditório e à ampla defesa são conquistas históricas pelas quais muitos pagaram com a vida. Eles estão entre nós a cada vez que lutamos para garantir essas conquistas.

Por isso, recebi com imensa perplexidade a notícia da publicação da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense: como o machismo vitimiza o agressor" nas mídias sociais, ensejando inclusive comentários que incitam a violência física contra mim.

Pessoas que sequer me conhecem estão defendendo publicamente em redes sociais que eu seja agredido. Fazem sérias ofensas. Copio algumas afirmações que circulam nas mídias eletrônicas, para que se tenha noção da gravidade do que o conteúdo da "Carta Aberta" gerou e suas consequências perigosas:

"Tem que ficar preso em Pedrinhas [presídio no qual ocorreram decapitações em 2013]. Tomara que lá neguinho faça o bem pra ele, merece, né?"

"Uma boa pisa [surra] talvez fizesse esse marginal tomar jeito"

"Logo vi... Esse advogado todo cheio de dedos apontados para todo mundo e a porrada comendo em casa, logo na mulher dele... CADEIA para esse VAGABUNDO!"

"Que psicopata!"

"É típico de AGRESSORES DE MULHER serem 'gente boa', humanos, carinhosos, DA PORTA DA RUA PRA FORA!"

Diante das acusações contidas na "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", 49 entidades de defesa dos direitos das mulheres, de vários estados, concordaram em assiná-la, pois acreditaram que seu conteúdo é verdadeiro.

A responsabilidade de quem acusa deve ser grande, pautada em provas do que diz. Do contrário, sua credibilidade pode ser questionada, gerando a necessidade ética e legal de retratação.

Já fiz denúncias graves contra grupos políticos e econômicos poderosos no Maranhão. Casos de corrupção e violências diversas. Mas sempre o fiz tendo provas do que disse. E sempre assumi a responsabilidade pessoal pelas consequências disso.

Portanto, quem redigiu a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense" e acionou uma rede nacional de entidades para apoiá-la, deveria ter o cuidado de checar informações antes de realizar o ataque feito contra mim. Mas, pelos erros contidos na "Carta", não foi isso que ocorreu no caso.

Pergunto: sendo inverídicas as afirmações contidas na "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", qual postura ética devem adotar tais entidades que a assinaram?

As notícias veiculadas em mídias sociais chegam a afirmar o absurdo de que eu teria sido expulso da OAB/MA, em razão da acusação. **Desde logo fique claro que**

jamais fui "expulso" de qualquer Comissão da OAB/MA, o que seria ato de evidente ilegalidade, numa instituição comprometida com o Estado Democrático de Direito.

Da mesma forma, é falsa a afirmação divulgada em alguns blogs de que eu teria pedido afastamento da OAB/MA em 2015, após denúncia feita pelo Ministério Público. Meu pedido de afastamento das Comissões da OAB/MA ocorreu em 27.02.2014, através de Carta devidamente protocolada na Ordem. A Certidão da OAB/MA, datada de 09.04.2015, é clara a esse respeito (Anexo 1). Segue também, em anexo, o documento em que pedi meu afastamento das Comissões da OAB/MA, protocolada em 27.02.2014 (Anexo 2).

CERTIFICO, para devidos fins de direito, a pedido do interessado, que ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR (...) solicitou seu afastamento da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Direito à Moradia, em 27/02/2014. CERTIFICO ainda que o solicitante justificou seu pedido de afastamento alegando os seguintes motivos: "para preservar a Instituição e por considerar que jamais devamos utilizar qualquer espaço de poder para defesa de situações que não sejam diretamente relacionadas ao trabalho nele desenvolvido.(...)"

(Trecho da CERTIDÃO emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão, em 09 de abril de 2015)

Pedi meu afastamento porque jamais utilizaria um espaço de poder como instrumento de defesa pessoal. Sempre atuei nas Comissões da OAB/MA na defesa daqueles que não tinham como defender seus direitos sem apoio institucional.

Pedi meu afastamento para preservar a OAB de ataques como os que recebo atualmente, e após tomar ciências das acusações injustas a mim imputadas. Tais ataques tentam minar até mesmo entidades e pessoas sérias com as quais trabalho e das quais dependem muitas vidas de homens e mulheres.

Ao contrário do que afirma a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", jamais fugi de qualquer apuração. Pelo contrário, eu mesmo solicitei a atuação do sistema de justiça no caso. O fiz porque sempre tive a convicção de que uma investigação policial isenta e o devido processo legal são os mecanismos mais adequados para a comprovação cabal de minha inocência.

Estranhamente, há acusações feitas contra mim na "Carta" que sequer fazem parte do processo...

Ora, se a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense" faz acusações contra mim que sequer constam do processo criminal, o que a "Carta" pretende? Criar uma espécie de tribunal público de exceção, digno de regimes ditatoriais?

A qual órgão julgador imparcial eu deveria direcionar minha defesa se a "Carta" está sendo enviada para diversos fóruns de discussão país afora, os quais eu sequer conheço ou tenho contato? Ou será que as entidades signatárias da "Carta" consideram que eu não tenho o direito de me defender?

Diante desse cenário, as circunstâncias exigem que sejam elucidadas inúmeras afirmações falsas contidas na "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", o que passo a fazer nesse momento. Para isso, destaco trechos da referida "Carta", seguidos dos devidos esclarecimentos.

Pergunto antes: quem assinou a "Carta" sem checar a veracidade das afirmações nela contidas, terá a conduta ética de ler com atenção o que agora escrevo? Escrevo na esperança de que pessoas sensatas leiam e reflitam sobre as falsas acusações a mim feitas, sobre os interesses por trás desses ataques públicos e sobre as possíveis e temerosas consequências de tão graves atitudes.

1. <u>"No dia 16 de março de 2015 a militância pelos direitos da Mulher foi surpreendida com a repercussão de um caso de violência doméstica envolvendo dois militantes, em São Luís.</u>

A profusão do caso pelas redes sociais deu-se pela iniciativa do acusado (...)."

A repercussão pública do caso não se deu por iniciativa minha, mas somente após postagens feitas por blog com grande número de leitores no Maranhão.

Muito embora esteja lidando com o caso com total transparência, preciso deixar claro que o meu primeiro pronunciamento público a respeito se deu somente no dia 13.03.2015, após duas notícias veiculadas no citado blog, respectivamente nos dias 12 e 13 de março.

Dia 12.03.2015: http://gilbertoleda.com.br/2015/03/12/oab-ma-advogado-afasta-se-da-comissao-de-direitos-humanos-apos-ser-denuciado-por-agressao-amulher/

Dia 13.03.2015: http://gilbertoleda.com.br/2015/03/13/deputado-pede-que-cdh-convoque-advogado-acusado-de-agressao-a-mulher/

Como se pode comprovar com o simples acesso aos links acima, utilizando-me do legítimo direito de resposta, emiti uma Nota de Esclarecimento no mesmo espaço; e apenas após a publicação dos posts acima. Ainda assim, a Nota de Esclarecimento restringiu-se aos termos da matéria publicada em 12.03.2015, não havendo qualquer comentário que expusesse a privacidade de quem quer que seja.

Disponibilizo o link do post no qual foi publicada minha Nota de Esclarecimento: http://gilbertoleda.com.br/2015/03/13/a-acusacao-contra-mim-e-injusta-diz-advogado-rafael-silva/

Pelo fato de as matérias veiculadas terem chegado ao conhecimento de minha rede de relações pessoais e profissionais, considerei necessário fazer uma postagem na

minha página do facebook, em 15.03.2015. O texto da postagem está em anexo (**Anexo 3**). Nele, fica evidente meu intuito de não me pronunciar mais publicamente a respeito de tal situação. Também se pode observar, mais uma vez, a inexistência de ofensas pessoais ou violação da privacidade de qualquer pessoa.

Parece ter sido o fato de minha postagem pessoal ter recebido comentários de solidariedade de pessoas de minha rede de relações que fez com que o texto da "Carta Aberta" fosse elaborado. Denota-se isso pelo teor de postagens feitas, a partir da noite de 15.03.2015, via Facebook, por pessoas que parecem estar envolvidas na elaboração/divulgação do texto da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense". Tais postagens ofenderam gravemente a dignidade de pessoas que prestaram apoio ao meu direito constitucional de defesa:

ATENÇÃO

CUIDADO AO CURTIREM TAIS POSTS POIS A POSSIBILIDADE DE ESTAREM SE ALIANDO A UM VIOLADOR DOS DIREITOS HUMANOS É FATO E NÓS VAMOS PROVAR!!!

A solidariedade machista, sexista por parte de homens e entre eles alguns agressores é compreensível, mais de companheiras de luta é apavorante. (postagem feita contra mim, às 21h36 do dia 15.03.2015)

Portanto, é ultrajante a afirmação de que a publicização do caso ocorreu por iniciativa minha.

É minimamente estranho que a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense" não tenha feito qualquer referência a tais postagens, dos dias 12 e 13 de março de 2015, feitas pelo blog acima indicado. Por que o silêncio quanto a esse fato e a responsabilização da minha pessoa pela publicização do caso?

Por que comentários de solidariedade e apoio de pessoas conhecidas minhas foram tratados como manifestações de apoio à violência? Há um desejo de provocar o meu isolamento social?

2. <u>"Decretada [sic] as Medidas Protetivas de Urgência em março de 2014,</u> até hoje o agressor se furta receber a intimação da decisão judicial. (...)"

Essa é mais uma afirmação falsa contida na "Carta Aberta à Sociedade Maranhense".

FAZ MAIS DE 10 MESES QUE EU JÁ ME DEI POR CITADO DAS MEDIDAS PROTETIVAS. Isso ocorreu em 06 de junho de 2014, conforme atesta "Certidão" emitida pela Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís. (Anexo 4).

Certifico e dou fé, por requerimento e consulta ao Sistema Themis PG (...) no dia **06/06/2014 o requerido**

compareceu na secretaria desta Especializada a fim de juntar procuração aos Autos e atualizar seu endereço na ocasião em que fora devidamente citado e intimado das Medidas Protetivas de Urgência.

(Trecho da CERTIDÃO emitida pela Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, de 10.04.2015)

Além disso, os servidores da Vara Especializada da Mulher da Comarca de São Luís são testemunhas de que eu fui pessoalmente protocolar o documento através do qual me dei por citado das medidas protetivas, informando meu endereço correto à Justiça (constante à folha 32, da ação judicial autônoma de medidas protetivas).

Se não fui citado antes, isso se deve unicamente ao fato de que a pessoa que me acusa havia informado um endereço antigo, de casa da qual eu havia me mudado desde o início de fevereiro de 2014.

O que a "Carta" não informa é o motivo da minha mudança de endereço. Mudei-me para que a pessoa que me acusa não pudesse mais me encontrar, após sucessivos arrombamentos realizados por ela em minha casa, constatados através de Laudo Pericial do Instituto de Criminalística do Maranhão – ICRIM. Arrombamentos motivados por ciúmes, mesmo quando estávamos separados, inclusive em ocasiões em que eu não estava em casa, para vasculhar meus pertences, configurando os crimes de DANO e INVASÃO DE DOMÍCILIO, tipificados no Código Penal.

(...) Assim, face ao analisado em exposto, concluem os Peritos que o imóvel residencial (...) fora alvo de **ARROMBAMENTO** (...) (Trecho do Laudo de Exame em Local de Vistoria em Imóvel,

É, portanto, absolutamente falsa a afirmação de que até hoje eu tenha me furtado "de receber intimação da decisão judicial". Por que a "Carta Aberta" mente a respeito de informação de tamanha relevância?

ICRIM São Luís-MA)

3. "Sobre o que <u>a vítima</u> - na época da primeira agressão tinha 19 anos - <u>relata</u> foram SEIS as situações de AGRESSÕES FÍSICAS durante cerca de dois anos e meio de relacionamento. A PRIMEIRA no início do namoro, em meados de 2012. A SEXTA e ÚLTIMA, da qual se tem o boletim de ocorrência e não foi a mais violenta, ocorreu em janeiro de 2014. Ouvimos horrendos <u>relatos da vítima</u> sobre chutes em seu corpo, sufocamentos, nariz quebrado, mordidas, tapas, xingamentos, desqualificação pelo preconceito quanto às suas roupas, condutas, amizades.

Da última vez, ele empurrou-a no chão, colocou o pé no pescoço dela e com um golpe virou o corpo dela para o lado fazendo-a bater a cabeça no chão e quebrando o supercílio. Na maior parte das agressões o advogado alegava arrependimento e amor, convencia a agredida a ficar sob seus cuidados, curava os hematomas com diclofenaco e gelo e lembrava à vítima que qualquer denúncia enfraqueceria os movimentos sociais e a esquerda."

Sem dúvida, este é o trecho mais grave da "Carta Aberta". O relato é atroz, mas mentiroso. É dito que ao longo de dois anos e meio de relacionamento teria havido seis agressões físicas. Todavia, não há provas desse conjunto amplo de supostas agressões, não há resquícios. Até mesmo porque isso nunca aconteceu.

Importa notar que me acusam de condutas que sequer constam do processo criminal. Isso não se deve a qualquer iniciativa minha, mas pelo simples fato de serem acusações falsas e, por isso, sem qualquer prova ou indício.

Devo destacar que há procedimento criminal aberto na 2ª Vara Criminal de São Luís por crime de Falso Testemunho contra a pessoa que disse ter me visto agredir a pessoa que me acusa. Em razão do fenômeno jurídico da conexão, os autos foram recentemente remetidos para a Vara Especial da Mulher.

No Relatório do Inquérito Policial de Falso Testemunho, consta afirmação reveladora:

Realmente, há de se averiguar alguns fatos pertinentes ao caso: RAFAEL ao voltar pra casa, encontrou XXXXX [a pessoa que me acusa] dentro da sua residência, após [ela] arrombar o portão da casa. Fato comprovado pelo Laudo Pericial juntado nesses autos; Rafael pediu para YYYYYYYY [principal testemunha de quem me acusa], para que a mesma fosse até sua casa socorrê-lo e tentar apaziguar os ânimos de XXXXX [pessoa que me acusa], e isso está comprovado e é dito pela própria YYYYYYYY [principal testemunha de quem me acusa], que inclusive disse que encontrou RAFAEL do lado de fora da casa. Causa estranheza a acusação de que ele era o agressor. Pois não é comum o agressor pedir socorro. Essa atitude é um apelo da vítima. (trecho do Relatório do Inquérito Policial de n. 165/2014, que apura Falso Testemunho, da Delegacia de Polícia Civil do 9º Distrito – São Luís, folhas 63 e 64)

Ao longo de minha vida fui casado, vivi em união estável, tive relacionamentos duradouros, namoros. Nunca me envolvi em qualquer ato de agressão contra essas ou qualquer outra mulher. Estou longe de ser alguém que ofende mulheres, como afirmado na "Carta". Respeitá-las e admirá-las é característica de toda minha vida.

Quem conhece Rafael Silva como eu muito bem conheço – já que fomos casados e sou eu a mãe de seus filhos – sabe que ele é incapaz de agredir qualquer pessoa ou coisa, muito menos uma mulher. Quem o conhece sabe que sua luta sempre foi de proteção e apoio às minorias, de defesa das questões de gêneros, dos desvalidos e

carentes de um mínimo social. Eu deixo aqui meu testemunho, enquanto mãe, mulher e Promotora de Justiça, que Rafael Silva tem a mão que afaga, jamais a mão que agride. E não tenho dúvidas de que, ao final do processo que ora se inicia, os fatos serão esclarecidos, a verdade emergirá e nossos filhos continuarão nutrindo pelo pai o orgulho que sempre sentiram. (declaração pública de minha exmulher, mãe de meus filhos, em comentário à postagem do blog do Gilberto Leda, em 12.03.2015)

Além disso, tive com a pessoa que me acusa um envolvimento descontínuo, em que estivemos mais separados do que juntos. Qualquer pessoa que nos conheça sabe disso.

Nunca moramos juntos. Ela sempre integrou coletivos feministas e movimento estudantil. Nunca foi minha aluna. Nunca manteve relação de subordinação comigo.

Se tivesse sido agredida durante tanto tempo, por que teria se mantido calada, sendo líder estudantil, independente e militante feminista?

Se tinha carro próprio, amigos próprios, namoros, morava com a família, por que teria suportado tanto tempo calada? Por que nunca se queixou disso para nenhuma de suas amigas ao longo de tanto tempo?

Por que seus ataques contra mim começaram apenas após eu cortar definitivamente contato com ela, depois de a mesma ter arrombado a minha casa pela última vez, quando ela suspeitou que eu estaria reatando relacionamento com outra pessoa?

Sinto-me constrangido de ter que abordar publicamente tais questões íntimas, mas ela já foi longe demais com essa farsa.

Farsa que afeta não apenas a mim, mas aos meus familiares, amigos, filhos, movimentos sociais dos quais participo e, até mesmo, sérias entidades de mulheres que acreditaram nos seus relatos inverídicos.

As agressões que ela relata são inverídicas e vão muito além do que há no processo judicial. Por isso, a pergunta: qual o objetivo de tal conduta? Será uma tentativa de instaurar um processo paralelo — no âmbito público — tentando induzir pessoas a um julgamento injusto e precipitado, fazendo prevalecer, social e politicamente, alegações ardilosas, contraditórias e falsas?

4. <u>"A investigação policial foi conclusiva quanto à prática de lesão corporal grave..."</u>

A afirmação acima é absolutamente falsa!

Não há qualquer classificação de lesão corporal de natureza grave no Relatório do Inquérito Policial realizado pela Delegacia da Mulher de São Luís. Da mesma forma, os termos da Denúncia elaborada pelo Ministério Público não fazem qualquer menção à existência de lesão corporal de natureza grave.

A tipificação de lesão corporal de natureza grave somente é possível após laudo conclusivo em sede de Exame de Corpo de Delito Complementar, que deve ser realizado 30 dias depois do primeiro Exame. **Isso inexiste nos autos do processo.** E não existe unicamente porque a suposta vítima não retornou ao IML para realizá-lo no prazo. Talvez não tenha ido porque isso faria prova de que o que ela afirma é falso.

Não questiono, de forma alguma, a idoneidade do médico legista que realizou o exame pericial nela em 24.01.2014. Apenas demonstrarei no curso do processo que a lesão corporal de natureza leve não foi causada por mim.

Em razão do citado laudo, a denúncia apresentada pelo Ministério Público foca apenas um ponto: a necessidade de esclarecimentos acerca de uma lesão de natureza leve. Algo bem destoante do que o texto da "Carta Aberta" apresenta.

Quem afirma que a lesão corporal é de natureza grave é o namorado da pessoa que me acusa, em postagem feita nas redes sociais em 16.03.2015, poucos dias antes da publicação da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense". Então o "laudo" que sustenta a acusação feita na "Carta Aberta" é uma postagem em facebook feita pelo namorado da pessoa que me acusa?!

Por que, então, quem elaborou a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense" faz afirmação tão contundente, acerca de lesão corporal de natureza grave, sem qualquer lastro no relatório do Inquérito Policial ou nos termos da denúncia da Promotoria Especializada?

5. "Repudiamos a ATITUDE DESQUALIFICADA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE ao permitir que uma Medida Protetiva de Urgência FIQUE UM ANO RODANDO PELAS GAVETAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA SEM A DEVIDA CITAÇÃO DO AGRESSOR."

Mais uma absurda afirmação da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense", que ataca injustamente, inclusive, o Poder Judiciário.

As medidas protetivas foram concedidas no mesmo dia em que foram solicitadas judicialmente (01.03.2014, um sábado de Carnaval), conforme Certidão citada (**Anexo 4**). O oficial de Justiça dirigiu-se ao endereço indicado pela suposta vítima no mesmo dia, demonstrando a atuação célere do Judiciário no caso. Isso está nos autos, às folhas 26, 27 e 28.

Não fui citado na ocasião, porque até então não sabia da existência de tais medidas e porque havia me mudado da casa em que morava um mês antes, para evitar que a pessoa que me acusa me encontrasse, conforme dito anteriormente.

Como já informado, **eu pessoalmente fui à Vara da Mulher e me dei por citado e intimado das referidas medidas protetivas em 06.06.2014** (folha 32, dos autos das medidas protetivas).

Passado o prazo de 90 dias determinado judicialmente, as medidas protetivas foram arquivadas, por terem perdido vigência ainda em 08 de setembro de 2014 (há mais de sete meses), como prova a Certidão já indicada. (Anexo 4)

(...) Certifico por fim (...) que após expirado o prazo de validade de 90 dias previsto para as Medidas Protetivas em 08/09/2014, e inexistindo novos relatos de Violência envolvendo as partes, Decidiu por Arquivar o referido Processo que atualmente encontra-se com baixa definitiva, após regular tramitação processual.

(Trecho da CERTIDÃO emitida pela Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, de 10.04.2015)

Necessário lembrar que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha não são eternas, nem servem como uma espécie de condenação antecipada, o que seria absolutamente inconstitucional. Tais medidas são definidas pela lei como procedimentos de cautela, concedidos de forma emergencial, sem que a pessoa acusada seja sequer ouvida.

Não há, portanto, sequer tempo para que a Justiça averigue se o que é narrado pela pessoa que as solicita é real. Elas são concedidas porque partem da premissa de que as mulheres que as pleiteiam estejam em situação de vulnerabilidade e falando a verdade.

No curso do processo, contudo, demonstrarei que o pedido de medida protetiva de urgência foi feito contra mim como instrumento de vingança afetiva, após eu ter rompido a relação, em janeiro de 2014, e estando eu há mais de 30 dias sem qualquer contato com a suposta vítima e sem desejar tê-lo. Tendo, inclusive, me mudado para que ela não pudesse mais me encontrar.

Para provar que não tinha nem tentava qualquer contato com a pessoa que me acusa e que, portanto, não havia necessidade de qualquer medida protetiva, pretendo solicitar a quebra do meu sigilo telefônico e o rastreamento físico pela rede de telefonia celular de meu deslocamento durante o período. Caso a suposta vítima faça o mesmo, apenas colaborará para o esclarecimento do que aqui afirmo.

Mas creio que ela não o fará, porque isso tornaria claro que ela chegou ao ponto de registrar um segundo Boletim de Ocorrência contra mim, em 21.02.2014, quando já estávamos completamente afastados. Ela afirmou neste B.O. que eu a estaria perseguindo e ameaçando. Uma enorme e ultrajante mentira, que será

provada no processo. Provarei que sequer a procurei, utilizando-me do pedido de quebra do meu sigilo e rastreamento telefônico, referido logo acima.

Apesar de tudo isso, considero fundamental que o sistema de Justiça esteja agindo de forma célere, acreditando na boa-fé das mulheres que se socorrem do mecanismo das medidas protetivas. O sistema concede as medidas protetivas acreditando no que é dito por quem as solicita. Isso representa cautela do sistema.

Defendo que o Judiciário continue funcionando assim, concedendo medidas protetivas com agilidade, pois há muitas mulheres sendo verdadeiramente vitimizadas a cada dia no país.

6. "Exigimos que o Poder Judiciário adotar [sic] os procedimentos legais para a resolução do caso. Justiça tardias [sic] não é justiça, é injustiça disfarçada."

Nesse ponto, eu me permito concordar com a "Carta Aberta à Sociedade Maranhense". **Ninguém mais do que eu deseja, desde o início, a resolução do caso.**

Foi por isso que **fui eu quem pediu a abertura do Inquérito Policial**, através de requerimento protocolado na Delegacia da Mulher em 06.03.2014. Também anexo a esta o Requerimento pessoalmente protocolado por mim naquela Delegacia. (**Anexo 5**)

Em face do exposto, venho requerer que a Sra. XXXXXXXX seja notificada para que ela realize o agendamento imprescindível à instauração do procedimento de apuração nessa Delegacia Especial da Mulher, com vistas ao necessário esclarecimento dos fatos.

(trecho final do Requerimento por mim protocolado na Delegacia Especial da Mulher, em 06.03.2014)

Também pelo desejo de celeridade, não esperei ser intimado para prestar meu depoimento na Delegacia da Mulher. **Eu fui pessoalmente solicitar agendamento na Delegacia da Mulher para prestar meu depoimento, que ocorreu em 13.05.2014**. Por isso não consta do Inquérito qualquer intimação dirigida a mim para ser ouvido na Delegacia, pois não foi preciso.

Da mesma forma, por não querer morosidade alguma, conforme já informado, eu mesmo fui à Vara Especializada da Mulher me dar por citado da medida protetiva, em 05.06.2014.

Pelo mesmo motivo, já recentemente, **no dia 31.03.2015, fui pessoalmente ao Fórum de São Luís e me dei por citado do início do processo** (folha 85 dos autos do processo criminal).

Eu sempre quis a atuação do sistema de Justiça e isso está evidenciado por minhas reiteradas condutas, com larga prova documental.

Paradoxalmente, a conduta da pessoa que me acusa é contraditória com o desejo de celeridade da justiça expresso na "Carta Aberta à Sociedade Maranhense". Senão, vejamos:

- a) se ela registrou boletim de ocorrência em 23.01.2014, por que só foi prestar seu depoimento na Delegacia da Mulher em 11.03.2014, após retornar de viagem para festa carnavalesca? Destaco que não considero que ir a festas seja conduta ilegítima de qualquer pessoa. Mas pelo fato de que a pessoa que me acusa afirma perante muitos que naquele momento estava terrivelmente abalada psicologicamente porque estaria em risco de ser morta por mim... Isso é mentira desumana, inadmissível e incompatível com o estado emocional de vítimas reais. O rastreamento por celular e testemunhas oculares comprovarão isso no processo.
- b) Por que fui eu quem pediu abertura do Inquérito, em 06 de março de 2014, e não a pessoa que me acusa? O Inquérito foi instaurado cinco dias após o meu requerimento, em 11.03.2014.
- c) Por que ela iniciou uma campanha difamatória contra mim perante diversas entidades da sociedade civil, ainda em fevereiro de 2014, quando sequer tinha ocorrido abertura de Inquérito? São inúmeras as testemunhas, dentre militantes de direitos humanos do Maranhão, das investidas dela e de pessoas próximas a ela (inclusive a principal testemunha dela) clamando pelo meu "banimento" das minhas atividades profissionais. Isso tudo sem que ela sequer tivesse ido à Delegacia da Mulher prestar seu depoimento.
- d) Por que ela não foi realizar o Exame de Corpo Delito Complementar, no prazo de 30 dias após o primeiro Exame?
- e) Por que ela não foi à Vara da Mulher saber do andamento das medidas protetivas? Tivesse feito isso saberia: 1) que eu mesmo já tinha me dado por citado em 05 de junho de 2014; 2) que tais medidas tiveram prazo de vigência estabelecido por 90 dias; e 3) que as medidas protetivas já foram arquivadas por término de seu prazo de validade, há mais de sete meses.
- f) Por que ela não se opôs em nenhum momento à veiculação de tantas ofensas públicas e falsas contra mim como as que constam da "Carta Aberta à Sociedade Maranhense"? É desejo dela a realização da justiça ou uma vingança pessoal?
- g) Por que, enfim, no segundo semestre do ano passado, ela fez chegar as acusações inverídicas que agora são espalhadas no espaço público a um deputado estadual de grupo político cujos principais expoentes eu já denunciei por atos de corrupção, ficha suja, violência contra quilombolas? Esse, aliás, é o mesmo deputado estadual que, sintomaticamente, divulgou em blog que protocolará requerimento pedindo minha convocação pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa para prestar

esclarecimentos sobre essa acusação. Um parlamentar do grupo Sarney que é uma repugnante figura no Maranhão a qualquer luta popular. E, informação importante, tal deputado já foi denunciado publicamente pela Comissão Pastoral da Terra — CPT Nacional, entidade na qual advogo e que defende as famílias quilombolas ameaçados por ele no interior do Maranhão. Vejam-se os seguintes links que comprovam o que afirmo:

http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/noticias-2/12-conflitos/1786-nota-publica-conflito-no-maranhao-uma-licao-de-realidade

http://blog.oquartopoder.com/aldirdantas/?p=2544

http://www.netoferreira.com.br/poder/2013/02/cesar-pires-e-acusado-de-mandar-incendiar-casas-de-quilombolas/

http://gilbertoleda.com.br/2015/03/13/deputado-pede-que-cdh-convoque-advogado-acusado-de-agressao-a-mulher/

https://www.youtube.com/watch?v=LpQYzqo362w

http://www.viasdefato.jor.br/index2/index.php?option=com_content&view=article&id=592:fraude-no-detranma&catid=34:yootheme&Itemid=204

http://flaviorochamaranhao.blogspot.com.br/2013/11/roseana-exonera-secretario-ficha-suja.html

Diante das circunstâncias do caso, o que deseja afinal a pessoa que me acusa? O que ela realmente quer?

Se o caso já está público, público esteja.

Que façam os que lerem esta defesa pública a sua própria reflexão.

Não desejo qualquer ofensa a quem me acusa falsamente. O clamor da justiça exige de nós posturas éticas.

"Se choro, quando choro, minha lágrima cai é para regar o capim que alimenta a vida. Chorando eu refaço as nascentes que você secou. (...) Vivo de cara para o vento, na chuva, e quero me molhar."

(trecho de "Carta de Amor", de Paulo César Pinheiro, texto de Maria Bethânia)